



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.638/

AUTORIZA A ELEVAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS OPERÁRIOS
MUNICIPAIS.-


A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a elevar o nível dos salários do operariado da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, equiparando-os ao salário mínimo regional vigente, a partir de 1º de maio de 1969.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal com a faculdade de abrir os créditos suplementares necessários, através de decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1969.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-